



Publicado mediante afixação no átrio da
Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE
Secretaria de Administração

Em 16/03/2023

Fábio Silva Rocha Lima
Secretaria Mun. de Administração
Port. N° 086/2022

LEI N° 1.570.2023.

EMENTA: CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, COM NATUREZA INDENIZATÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado de Pernambuco, o Sr. FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Aos Servidores Efetivos, Comissionados e Contratados da Câmara Municipal de Ouricuri, Estado de Pernambuco, poderá ser atribuída Gratificação Especial, até o número máximo de 40 (quarenta) servidores, em percentuais entre 10% (dez por cento) e 80% (oitenta por cento) dos respectivos vencimentos-base.

Parágrafo único - As gratificações de que trata este Artigo terão caráter indenizatório.

Art. 3º - Sobre as verbas disciplinadas nos Arts. 1º e 2º desta Lei serão computadas indenizações correspondentes aos direitos estabelecidos nos incisos III e VIII do § 2º do Art. 88 da Lei Orgânica do Município de Ouricuri.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2023.

Francisco Ricardo Soares Ramos
FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS

Prefeito Municipal